



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

RESOLUÇÃO N.º 01 /2021

“ALTERA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO N.º 04 DE 2017.”

Art. 1º O artigo 14 da Resolução n.º 04 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º *Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, será obrigatória a apresentação, à Contabilidade, do relatório de viagem simplificado, conforme Anexo III, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do retorno do servidor à sede, devidamente aprovado pela autoridade competente elencada no art. 5º desta Lei, não sendo admitida a delegação de competência, bem como o certificado da participação do curso.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Alessandro de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Juliano dos Reis Freitas
Vice-Presidente

Agnaldo dos Santos
Secretário